

# NOÇÕES COTIDIANAS DE GÊNERO FRENTE À PRÁXIS DO BEM COMUM: UMA ANÁLISE NA BAIXADA OCIDENTAL MARANHENSE<sup>1</sup>

*Gabriella Sousa da Silva Barbosa (Universidade Federal do Maranhão)*

*Joaquim Shiraishi Neto (Universidade Federal do Maranhão)*

## RESUMO

Partindo-se da compreensão da Baixada Ocidental enquanto sítio Ramsar e da inclusão do elemento humano em sua proteção, é que se passa a discutir o protagonismo feminino, por meio do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB, enquanto agentes políticos a contribuir para a garantia do bem-comum nessas localidades. É diante das reflexões acima expostas que a presente pesquisa intenta responder ao problema: como a práxis do bem-comum para conservação da Baixada Ocidental maranhense interfere nas noções cotidianas de gênero das populações tradicionais que a utilizam? A presente pesquisa classifica-se como exploratória, de caráter qualitativo, utilizando-se o método dialético, com abordagem de pesquisa bibliográfica, além da observação direta na Reserva Extrativista Enseada da Mata em Penalva-MA. Tem-se como resultado pretendido a ressignificação de conceitos de gênero e papéis sociais de gênero por meio da práxis do bem comum.

**Palavras-chave:** Bem comum. Gênero. Sítio Ramsar.

## INTRODUÇÃO

Sítios Ramsar são regiões caracterizados como “[...] zonas úmidas selecionadas com base na sua relevância ecológica, botânica, zoológica, limnológica e hidrológica” (RIBEIRO; CAVALCANTE, 2021, p. 1), protegidas nos termos da Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional, também conhecida como Convenção de Ramsar.

No Maranhão, mais especificamente na Baixada Ocidental e nas Reentrâncias Maranhenses, houve o reconhecimento dessas áreas enquanto sítios Ramsar respectivamente em 2000 e em 1993. Estabelecida em 1971 e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro

---

<sup>1</sup> VIII ENADIR – GT n. 07, Diálogos convergentes: populações tradicionais e práticas jurídicas

em 1996 por meio do Decreto nº 1.905, a Convenção tem por objetivo a conservação e uso racional das zonas úmidas.

Inicialmente pensada apenas para a conservação de aves migratórias, com o passar do tempo ampliou-se seu escopo de proteção, abrangendo a conservação, uso sustentável e bem-estar das populações humanas que dela dependem (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2022).

Partindo-se da compreensão da Baixada Ocidental enquanto sítio Ramsar e da inclusão do elemento humano em sua proteção, é que se passa a discutir o protagonismo feminino, por meio do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB, enquanto agentes políticos a contribuir para a garantia do bem-comum nessas localidades.

Compreendendo-se o bem comum enquanto um princípio político “[...] que organiza las luchas a escala global” (SHIRAISHI; ROSIRENE, 2021, p. 2), é que se observa seu uso por movimentos extrativistas, a exemplo do MIQCB, enquanto estratégia política de uso sustentável das regiões Ramsar, frente aos avanços do ultraliberalismo.

É diante das reflexões acima expostas que o trabalho intenta responder ao problema: como a práxis do bem-comum para conservação da Baixada Ocidental maranhense interfere nas noções quotidianas de gênero das populações tradicionais que a utilizam? Sendo seu objetivo geral compreender a interação entre o bem-comum e as noções de gênero nas populações tradicionais da Baixada Ocidental maranhense onde há quebra do coco babaçu.

Para tanto, a pesquisa classifica-se como exploratória, de caráter qualitativo, utilizando-se o método dialético, com abordagem de pesquisa bibliográfica, além da observação direta na Reserva Extrativista Enseada da Mata em Penalva-MA.

O trabalho está dividido em três tópicos. No primeiro intenta-se discutir o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB na Baixada Ocidental maranhense, para, em seguida, compreender a práxis do bem-comum. Por fim, o trabalho analisará como a práxis do bem-comum interfere nas noções cotidianas de gênero dessas populações.

## **1 MOVIMENTO INTERESTADUAL DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU**

O Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu - MIQCB constitui-se em uma organização com membros do Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins, que visa representar os interesses sociais, políticos e econômicos das mulheres que o integram, sob a pauta do direito à terra e ao babaçu livre, a luta dessas mulheres é também por uma melhor qualidade de vida,

servindo o movimento para dar-lhes visibilidade e reconhecimento em seus pleitos. (MIQCB, 2023, p. 1)

Diferentemente dos discursos dos geógrafos que decretaram o “fim do extrativismo” entre as décadas de 1940-1980, a emergência de coletivos político-organizativos de seringueiros, castanheiros e quebradeiras de coco, principalmente a partir da década de 1980, acabam por desdizer esses estudos (SHIRAISHI NETO, 1999, p. 4), sendo o surgimento do MIQCB na década de 1990 um marco da continuidade do extrativismo nas regiões norte e nordeste.

Estima-se que mais de 18 milhões de hectares do território brasileiro são cobertos por florestas de coco babaçu, uma palmeira nativa da bacia amazônica, cuja extração possibilita o sustento de mais de 300 mil mulheres. (BERREDO, 2017, p. 71)

Seguindo as lições de Amaral Filho (1990, p. 24-25), podem-se mencionar três fases do extrativismo do babaçu:

A primeira pode ser denominada “Fase do predomínio ao auto-consumo do babaçu”; nesta fase, o produto não tinha quase valor algum de mercado e, portanto, predominava de forma ampla o valor-de-uso, para os produtos imediatos rurais, que exploravam o coco. A segunda, é a fase em que o babaçu, ou melhor, a amêndoa, adquire valor-de-troca e sua produção assume um caráter social. Ao mesmo tempo, vamos encontrar a presença da hegemonia do capital comercial na organização da produção extrativa da amêndoa. Neste caso, poderíamos denominar o período de “Fase da hegemonia do capital comercial”, que vai de 1914 a 1960. (AMARAL FILHO, 1990, p. 24-25)

A partir da primeira guerra mundial, o babaçu passa a ser cobiçado internacionalmente, momento em que os proprietários de terras em que havia pés de babaçu começam a cobrar rendas das mulheres que desejassem adentrar suas propriedades para a atividade da coleta do coco. (BERREDO, 2017, p. 72)

Evento característico dessa fase é a edição dos acordos de Washington sobre o Babaçu em 1942, os quais asseguravam a exportação de amêndoas e óleo de babaçu pelo Brasil aos Estados Unidos, possibilitando a exploração das terras gratuitamente a firmas nacionais que se comprometessem em fazer a exploração industrial do coco. (AGOSTINHO, 2010, p. 55)

A terceira fase do extrativismo do babaçu é marcada, portanto, pela presença da hegemonia do capital industrial, ampliando-se a capacidade de produção da amêndoa do babaçu (AMARAL FILHO, 1990, p. 24). Ocorre, porém, que junto da ampliação do interesse ao babaçu, também aumentam as disputas pela propriedade das terras, inclusive com impedimentos por parte dos proprietários para que as mulheres extrativistas pudessem realizar a coleta do babaçu.

A partir da segunda metade da década de 1960 se iniciou um processo de enfrentamento pelo acesso às áreas de ocorrência de babaçu, que havia sido cercada e apropriada por fazendeiros e agropecuários. Neste momento, as mulheres quebradeiras de coco começam a se organizarem com o intuito de fortalecer a luta pelo acesso aos babaçuais. Num primeiro momento essas mulheres se organizam nos povoados em que residem e vivenciam conflitos de ordem econômica, política e ecológica; pois, elas lutam pela preservação dos babaçuais, com suas amêndoas, como parte da subsistência de suas famílias. (BERREDO, 2017, p. 71)

Gradativamente, porém, o interesse industrial pelo babaçu começa a decair, acirrando-se o conflito pelas terras devido ao incentivo à atividade agropecuária na região, inclusive com a introdução da criação de búfalos na região da baixada ocidental maranhense. (SHIRAISHI NETO; LIMA; BRITO, 2021, p. 64)

Deste modo fazendeiros passaram a proibir o acesso livre das mulheres para colher os frutos da palmeira em suas fazendas, criando cercas elétricas, demandando ordem aos seus empregados para atirar contra as quebradeiras que ousassem avançar os limites demarcados pelas cercas. Além disso, houve grande devastação das matas onde predominava a palmeira de babaçu para dá (sic) lugar aos pastos para búfalos e o avanço da agropecuária. (BERREDO, 2017, p. 72)

É nesse contexto que, a partir da década de 1980, com a derrubada de palmeiras de babaçu pelos proprietários de terras e as dificuldades de acesso para realização da atividade extrativista, instala-se a disputa pelo acesso ao babaçu e pela terra. Dentre as estratégias de resistência dos povos tradicionais afetados pelos impedimentos de acesso aos babaçuais, surge a figura da quebradeira de coco babaçu enquanto sujeito coletivo. (BERREDO, 2017, p. 73)

Conforme relato de Maria Alaídes (SÁ, 2020, p. 1), coordenadora geral do MIQCB no ano de 2020:

Era preciso “quebrar coco de metade”, que a gente dava metade para o patrão ou seu vaqueiro. Se o vaqueiro nos encontrasse no caminho, cortava as alças do nosso jacá [cesto trançado feito de palha ou cipó, usado para transportar cargas] para deixar o coco para ele. Outros tomavam nosso machado. Muitas mulheres não resistiram ficar sem o machado e foram para briga. Às vezes, batiam nelas com piola (um chicote de bater no gado). Até 1986 foi uma época muito cruel, até que resolvemos entrar nas propriedades em mutirão. Eles começaram a cortar os cachos das palmeiras para não deixar coco, então a gente foi ganhando força, conhecimento e consciência. Éramos meninas de dez anos ainda, até que nos unimos para dizer para não cortar o cacho. Isso criava uma situação de conflito, tinha chamados na delegacia. Vencemos essa história dos cachos e eles começaram a cortar as palmeiras até de trator. Em 1987, fomos no proprietário pedir para não cortar, porque tínhamos muitos filhos para criar sem outra fonte de renda. Debochavam dizendo pra gente ver televisão e, se não trabalhávamos, por que fazer tanto filho sem poder criar? Essas coisas... Voltávamos em desespero para casa, até que nossos maridos resolveram entrar na luta. Começamos pelo babaçu livre e muitas comunidades também pela reforma agrária.

Cada vez mais fortalecidas em sua organização, as quebradeiras de coco babaçu dos estados do Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará, organizadas na Articulação das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu – nomenclatura dada ao movimento até 1995 –, reúnem-se no I Encontro Interestadual de Quebradeiras de Coco Babaçu do Brasil. (SILVA, L., 2014, p. 29)

Em 1991, com a ajuda de organizações não governamentais, as quebradeiras articularam o primeiro Encontro Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu, em São Luís (MA), o qual resultou na criação da Articulação das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu. Em 1995, no II Encontro Interestadual, o nome foi mudado para Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB). As articulações ao longo de décadas promoveram a autonomia econômica de muitas mulheres, além do aumento do capital social das comunidades e o desenvolvimento de lideranças capazes de articular com órgãos governamentais em prol de direitos. As quebradeiras conquistaram avanços por meio de leis municipais e estaduais que promovem o livre acesso aos babaçuais e a proteção contra a derrubada das palmeiras. A ampliação dos conhecimentos tradicionais e de produtos da sociobiodiversidade por meio do acesso a programas de assessoria técnica rural e de compras públicas, que levaram os produtos do babaçu a merendas escolares, hospitais, bancos de alimentos e outras instituições públicas. (MIQCB, 2023, p. 1)

A nível exemplificativo, podem-se citar as leis do babaçu livre, que proíbem o impedimento de acesso às palmeiras mesmo em propriedades privadas, assim como legislações estaduais impeditivas de derrubada, queima ou uso predatório das palmeiras de coco babaçu. Nesse diapasão, dispõe a Lei n. 1.959/2008 em seu artigo 1º: “Art. 1º. São proibidos a queima do coco babaçu, inteiro ou in natura, para qualquer finalidade, a derrubada e o uso predatório de suas palmeiras no Estado do Tocantins, vedadas ainda, as práticas que possam prejudicar a produtividade ou a vida do babaçu.”

Conforme aduz Silva Neto (2008, p. 8), o babaçu livre está repleto de simbolismos, alcançando aparato coercitivo a partir da edição das leis estaduais e municipais de babaçu livre, mas mesmo antes da produção legislativa, não há que se olvidar que a prática de disputa pelo acesso livre ao babaçu reveste-se em uso social sustentado no direito de uso do babaçu enquanto recurso.

É nesse sentido que Joaquim Shiraishi Neto (2006 *apud* SILVA NETO, 2008, p. 8-9) aduz acerca do uso livre do babaçu levar a um redimensionamento da dogmática do direito civil clássico quanto às árvores serem bens acessórios – e, portanto, secundários, em relação à propriedade do solo –, haja vista que para as quebradeiras de coco babaçu, as palmeiras revestem-se em bens principais. Daí justificar-se juridicamente o acesso livre ao babaçu aderido às propriedades de particulares ou do próprio Estado.

## **2 PRÁXIS DO BEM-COMUM NA QUEBRA DO COCO BABAÇU**

Seguindo-se o sistema marxiano de pensamento, pode-se compreender a práxis enquanto uma ação transformadora. Entendendo-se a ação enquanto uma série de movimentos provenientes de um ser atuante capaz de transformar a realidade é que se pode afirmar que toda práxis é uma ação, mas nem toda ação é uma práxis. (SILVA, R., 2017, p. 69)

A práxis, portanto, não se opõe à teoria, mas sim é uma determinação da “existência humana como elaboração da realidade” (KOSIK, 1976, p. 202). Ou seja, a práxis revela o ser humano como ser “ontocriativo”, vez que é um ser que cria a realidade social, podendo transformá-la (BARBOSA, 2010, p. 16).

O homem por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Esse se confronta com a matéria natural como uma potência natural (*Naturmacht*). Afim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. (MARX, 2002, p. 142)

A partir dessa compreensão de práxis que se passa a conceber a quebra do coco babaçu enquanto ação transformadora da realidade (práxis) em busca do bem comum. A luta pelo acesso ao babaçu livre também envolve a própria luta pela terra, a busca do reconhecimento das mulheres quebradeiras de coco babaçu enquanto sujeitos com direitos e, não só, traduz a necessária reanálise das noções contemporâneas de propriedade privada e entendimento das árvores enquanto bens acessórios.

Ademais, não há que se falar em quebra do coco babaçu de modo descolado da noção coletiva das comunidades que realizam a atividade, assim como do próprio movimento das quebradeiras de coco babaçu. É nesse sentido que a ação de quebra do coco babaçu se revela enquanto práxis em busca de um bem comum, sedimentada, portanto na solidariedade e cooperação. Há que se falar, portanto, em uma economia solidária.

Partindo-se das lições de Singer (2001, p. 105), pode-se compreender a relevância da solidariedade e da cooperação para a economia popular e solidária. Pode-se entendê-la enquanto uma estratégia e política de desenvolvimento solidário, com o respectivo reconhecimento de novos sujeitos sociais e novas formas de produção, reprodução e distribuição social. (SILVA; MOREIRA, 2016, p. 153)

(...) configuram-se modos de vida singulares que são estabelecidos por laços de reciprocidade e mutualidade em que a finalidade é o bem comum de toda a comunidade. Povos tradicionais lutam pela manutenção dos seus territórios, lugares

em que vivem em uma relação de respeito com a natureza, com os outros e consigo mesmo. (SOUZA, 2020, p. 194)

Tal compreensão de uso da atividade extrativista enquanto ação transformadora que visa o bem comum das comunidades afetadas pela economia solidária relacionada ao coco babaçu é observada nos próprios dizeres do MIQCB em seu endereço eletrônico oficial:

O MIQCB tem como missão organizar as quebradeiras de coco babaçu para que conheçam seus direitos, a fim de promover a autonomia política e econômica em defesa das palmeiras de babaçu, dos territórios, do meio ambiente e da luta pela melhoria de suas condições de vida e de suas famílias, com base no bem viver. Sua visão de futuro é ser referência, enquanto guardiãs da floresta de babaçu, na valorização dos conhecimentos tradicionais, na luta por direitos de acesso à terra e ao território, ao babaçu livre e à prática da agroecologia. O movimento busca a mobilização e a participação das quebradeiras de coco babaçu, ampliando conquistas a mais de 400 mil quebradeiras, incluindo jovens e outros membros de comunidades agroextrativistas. Entre os objetivos do MIQCB, destacam-se alcançar grandes conquistas na defesa das florestas de babaçu (como a Lei do Babaçu Livre nas três esferas governamentais) e garantir territórios tradicionais por meio de reservas extrativistas, criadas e implementadas, bem como territórios quilombolas demarcados - o que contribuirá para a regularização fundiária da sua área de abrangência. (MIQCB, 2023, p. 1)

Nesse sentido que se observa a presença da atividade extrativista da coleta e quebra do coco babaçu enquanto ação capaz de transformar a realidade das mulheres quebradeiras de coco e de suas comunidades, permitindo, por meio da luta coletiva o alcance ao uso solidário da terra e conscientização de seu papel político.

### **3 NOÇÕES COTIDIANAS DE GÊNERO FRENTE À PRÁXIS DO BEM COMUM NA BAIXADA OCIDENTAL MARANHENSE**

A Baixada Ocidental Maranhense é composta por aproximadamente 1.873.500 hectares de área de babaçuais. A região tem a especificidade de ser considerada área de ocupação antiga, o que significa dizer que sua população ocupa a área há séculos, desde os tempos das fazendas monocultoras (MIQCB, 2005, p. 7).

Justamente na área de colonização antiga do estado, as transformações da estrutura agrária decorreram do que foi denominado decadência e desagregação do sistema escravista-monocultor exportador no final do século XIX e início do século XX. Quando os preços da cana-de-açúcar e do algodão despencaram no mercado internacional, os grandes proprietários de terras na região venderam, doaram ou mesmo abandonaram os seus domínios em favor dos seus ex-escravos e dos trabalhadores livres. (SHIRAISHI NETO; LIMA; BRITO, 2021, p. 67)

Pode-se compreender a região como “(...) enorme porção de terras alagadas, formada por lagos e rios, que se estendem por vários municípios do estado, todos situados na pré-Amazônia maranhense.” (SHIRAISHI NETO; LIMA; BRITO, 2021, p. 68). É de se ressaltar que a paisagem é caracterizada pelos chamados campos naturais, locais que alagam nos períodos de chuvas e secam nos meses considerados de verão (MIQCB, 2005, p. 8).

Conforme documento elaborado pelo Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB, 2005, p. 8), as famílias da região da Baixada Ocidental Maranhense realizam as atividades de trabalho na roça e práticas extrativistas de coco, juçara, buriti e, em alguns casos, da pesca.

Importante mencionar o problema enfrentado pela gradativa privatização dos campos para a pecuária bovina e bubalina, gerando devastação dos babaçuais, juçarais e burutizais, destruição dos campos, bem como o aumento das periferias nas cidades, haja vista que os habitantes são expulsos de suas terras ou não conseguem mais realizar suas atividades de trabalho na roça e extrativismo (MIQCB, 2005, p. 8).

Nesse contexto, pode-se mencionar o impacto da própria atuação estatal historicamente atuando a fim de, sob o discurso da modernização, incentivar a privatização dessas terras. Exemplificativo desse processo, é a Lei Sarney, Lei estadual n. 2.979/1969, a qual cedia e leiloava terras para amigos e familiares do político sob a justificativa de que esses trariam industrialização para a área (BERREDO, 2017, p. 72).

Ademais, a região também foi reconhecida enquanto Área de Proteção Ambiental (APA) pelo Decreto Estadual n. 11.900/1991 e como Sítio Ramsar no ano 2000, prevalecendo os critérios da solidariedade e da reciprocidade nas relações entre as comunidades tradicionais que habitam a área (SHIRAISHI NETO; LIMA; BRITO, 2021, p. 69).

Importante destacar que a Baixada Ocidental Maranhense, dentre as áreas abrangidas pelo movimento do MIQCB, é aquela com maior número de quilombos e terras de santo, vigorando regras próprias de acesso e uso das terras, visando o bem comum, o que não significa dizer o uso coletivo de todos os recursos. Ou seja, para além dos cultivos familiares há áreas comuns de extrativismo e pesca (MIQCB, 2005, p. 9).

É a partir dessas compreensões a respeito das características e dificuldades vivenciadas pelas quebradeiras de coco babaçu, que se passa a discutir como as noções cotidianas de gênero são influenciadas pela práxis do bem comum da atividade. Parte-se das lições de Kergoat (1995 *apud* HIRATA, 2002, p. 280), para quem mais do que analisar os processos de produção e reprodução, faz-se necessário analisar a realidade em termos de relações sociais, observando-se ser uma dinâmica sempre em modificação e recriação.



A partir dessa lente é que se passa a analisar como as relações sociais também estão relacionadas ao gênero e como se modificam e recriam diante da ação transformadora do bem comum na atividade de extração do coco babaçu.

Compreende-se aqui gênero sob a ótica de Heleieth Saffioti (2004, p. 183), para a qual o termo – que não possui neutralidade, haja vista estar em relação dialógica com o patriarcado – surge para demarcar relações sociais que se distinguem do campo biológico do sexo.

No mesmo caminhar, Judith Butler (2003, p. 37) afirma que o gênero é construído socialmente, não sendo a cultura um determinante, mas a identidade de cada um só se confirma quando confirmada a identidade de gênero, tornando-a, após a aquisição desta última, inteligível perante a sociedade.

[...] o gênero é sempre um feito, ainda que não seja obra de um sujeito tido como preexistente à obra. [...] não há identidade de gênero por trás das expressões do gênero; essa identidade é performativamente constituída, pelas próprias “expressões” tidas como seus resultados. (BUTLER, 2003, p. 48)

Nesse contexto que se pode pensar como as noções de gênero são construídas nesse grupo de mulheres, afinal, ao mesmo tempo em que agem transformando a realidade por meio de um movimento organizado, performam por meio de gestos e palavras suas identidades e imiscuídas nelas, criam e recriam as identidades de gênero.

Primeiro ponto a se destacar é a divisão sexual do trabalho existente também na atividade extrativa do coco babaçu, que se inicia com a extração do coco e se encerra com a comercialização de seus subprodutos. Nesse diapasão, importante as lições de Kergoat (1995 *apud* HIRATA, 2002, p. 280):

A divisão sexual do trabalho encontra-se em todas as sociedades (...) embora as modalidades – dessa divisão –, mudam, a verdade é que a divisão sexual do trabalho é sempre estruturada por um princípio hierárquico: o trabalho masculino tem sempre um valor superior ao trabalho feminino.

No que tange ao trabalho na região de quebra do coco babaçu, porém, Barbosa (2013, p. 90) afirma que, apesar de haver uma rígida separação, sendo o trabalho extrativista atribuído às mulheres e o trabalho na roça aos homens, a pesquisadora observa que esta divisão é mais discursiva, afinal é comum que haja a atuação de ambos os gêneros nos dois trabalhos a depender do período do ano.

É dado consensual entre as comunidades que a coleta do coco é trabalho comum aos dois gêneros, sendo assim, constantemente os homens fazem a apanha do coco,

embora tendam, na grande maioria das vezes, a negar qualquer tipo de envolvimento com a quebra do coco babaçu. Crianças (meninos e meninas), bem como as mulheres, têm estado diretamente envolvidas com o trabalho de quebra do coco e esse envolvimento aparece entre os trabalhadores como algo legítimo. (...) É comum ouvir (...) que “homem que quebra coco a bunda cresce”. Desse modo, o trabalho de quebra do coco babaçu parece estar diretamente relacionado a um imaginário sobre o exercício do corpo, no qual a prática de extração da amêndoa envolve irremediavelmente a modelagem corporal do trabalhador que a pratica. (BARBOSA, 2013, p. 90-91)

Partindo-se, porém, das lições de Kergoat (1995 *apud* HIRATA, 2002, p. 280), pode-se observar que longe de um determinismo biológico, a divisão ora presente relega ao feminino a atividade extrativista, uma vez que esta poderia ser concebida como menor extenuante que o trabalho na roça. E não só, sendo efetuada a quebra do coco nos quintais das casas, inclusive com essas quebradeiras cuidando das crianças mais novas, seria a quebra considerada dentro dessas comunidades uma extensão do espaço doméstico, por isso, sendo atribuídas, mesmo que mais discursivamente, a trabalhos femininos.

De modo interessante, observa-se que subvertendo essa mesma lógica de se relegar às mulheres o espaço doméstico, a organização político-social e econômica das mulheres por meio do MIQCB dá a elas representatividade e voz no espaço público, ressignificando as noções de gênero inicialmente concebidas com a extração e quebra do coco.

Retomam-se, portanto, as lições de Butler (2003, p. 48), vez que, longe de ser estático, o gênero é performado, ressignificado e não imiscuído a um determinismo, seja biológico, seja cultural. Ou seja, a própria ação transformadora (práxis) dessas comunidades é capaz de mostrar ser próprio do gênero feminino tanto o espaço privado quanto o espaço público, sendo performado dentro e fora dessas comunidades que a esfera pública também é a esfera das mulheres.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu é constituído por mulheres que realizam a atividade extrativista de coleta do coco nas regiões do Piauí, Tocantins, Pará e Maranhão. Sendo a atividade repleta de disputas pela terra e pelo acesso livre ao babaçu – posto que muitas vezes os proprietários de terras obstaculizam a retirada dos cocos –, as mulheres que praticam a atividade, após uma série de conflitos que se estenderam ao longo do século XX, organizaram-se no início dos anos 1990, inicialmente sob a nomenclatura Articulação das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu, posteriormente, em 1995, denominado Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB.

O referido movimento possui enquanto objetivos estimular a autonomia econômica das mulheres quebradeiras do coco, assim como o aumento do capital social das comunidades e o estímulo à participação na esfera pública, a fim de lutar pelos direitos desse grupo. Apesar dos conflitos com os proprietários dos babaçuais persistirem – devido à derrubada das palmeiras para o plantio ou agropecuário ou ao impedimento de acesso às árvores –, ao longo dos mais de 20 anos de existência do movimento, podem-se destacar as conquistas pelas leis estaduais e municipais de babaçu livre, assim como a ressignificação de que tais palmeiras são juridicamente bens principais para as coletoras do fruto.

Nesse diapasão, passou-se a analisar a prática da atividade extrativista do coco babaçu enquanto ação transformadora (práxis) que visa o bem comum. Desse modo, observou-se que, visando a solidariedade e a reciprocidade, trata-se de uma economia solidária, em que por meio da ação na coleta e quebra do coco babaçu, perpassa-se pela organização social e política das mulheres quebradeiras, cuja atuação na realidade é capaz de transformá-la, visando o bem comum daquelas comunidades.

A partir de tal compreensão, recortou-se a pesquisa quanto às quebradeiras de coco babaçu da baixada ocidental maranhense. Caracterizada pela presença de campos alagados, essa região é considerada APA, além de ser um Sítio Ramsar, conseqüentemente protegida pela Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional.

Ademais, sendo uma área de extensa presença de babaçuais - 1.873.500 hectares –, observa-se na região a presença das atividades de trabalho em roça e extração do babaçu, juçara e buriti pelas comunidades tradicionais, em contraposição à atividade agropecuária, inclusive de criação de búfalos pelos grandes proprietários, o que acirra os conflitos na região.

Sendo a região de extração do babaçu com maior presença de comunidades quilombolas e terras de santo, percebe-se a relação com a terra voltada à sua proteção e ao bem comum da comunidade. Do mesmo modo, há uma divisão sexual do trabalho transmitida de modo geracional, legando-se às mulheres o trabalho de extração do coco e quebra do mesmo em seus quintais, haja vista ser essa atividade considerada uma extensão do trabalho doméstico, inclusive com o acompanhamento das crianças menores a essas mulheres durante a realização da atividade.

É nesse ponto que se passa a analisar como o gênero, longe de um determinismo biológico ou mesmo cultural, mas sim enquanto um conjunto de atos performativos que criam e recriam identidades de gênero, estas últimas imprescindíveis para as identidades próprias dos sujeitos.

A despeito de haver essa divisão sexual do trabalho nas narrativas dos moradores da região, na prática é comum ver-se homens realizando tais tarefas ou pelo menos ajudando as quebradeiras em suas atividades – mesmo que omitam tal fato em suas narrativas acerca da divisão do trabalho. Ato contínuo, observa-se que a prática da extração do coco, leva consigo a organização dessas mulheres em movimento que também está vinculado à atuação delas na esfera pública, local em regra destinado à participação masculina.

Desse modo, observa-se que a práxis do bem comum em todo o ciclo da extração do coco babaçu e transformação em óleos ou cosméticos é acompanhada por ressignificações dos papéis tradicionais de gênero, trazendo a participação dos homens nas atividades consideradas típicas de mulheres, bem como a participação das mulheres nas atividades atribuídas ao gênero masculino, especialmente a atuação na esfera pública.

## REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, Luane Lemos Felício. **AS LEIS DO BABAÇU LIVRE:** uma análise do processo de juridicização das práticas sociais das mulheres quebradeiras de coco babaçu como expressão do pluralismo jurídico multicultural. Dissertação (Mestrado em Direito Ambiental) – Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental, Universidade do Estado do Amazonas. Manaus, 2010.

AMARAL FILHO, Jair do. **A economia política do babaçu:** um estudo da organização da extrato-indústria do babaçu no Maranhão e suas tendências. São Luís: SIOGE, 1990.

BARBOSA, Viviane de Oliveira. **Mulheres do Babaçu:** gênero, materialismo e movimentos sociais no Maranhão. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2013.

BERREDO, Eliane Sá Amorim. Gênero, movimentos sociais e políticas públicas. **X Jornada Internacional Políticas Públicas.** Evento online. Nov. 2021.

\_\_\_\_\_. **O MIQCB:** aspectos organizativos e o processo de onguização do movimento. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 2017.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

HIRATA, H. **Nova divisão sexual do trabalho?:** um olhar voltado para a empresa e para a sociedade. São Paulo: Boitempo Editorial, 2002.

KOSIK, Karol. **Dialética do concreto.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976

MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro I, vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MIQCB. **Sobre nós.** 2023. Disponível em: <https://www.miqcb.org/sobre-nos>. Acesso em: 10 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. **Nova cartografia social da Amazônia** – Quebradeiras de coco babaçu, Baixada Maranhense. vol. 4. São Luís, 2005.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Áreas Úmidas – Convenção de Ramsar**. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/biodiversidade/biodiversidade-aquatica/zonas-umidas-convencao-de-ramsar.html> .Acesso em: 20 fev. 2022.

RIBEIRO, Thayana Bosi Oliveira; CAVALCANTE, Ricardo Vinhaes Maluf. **Boletim Informativo – Sítios RAMSAR no Maranhão**. São Luís: FAPEMA, 2021.

SÁ, Eduardo. A importância da Lei dos Babaçus Livres para as quebradeiras de coco. **Articulação Nacional de Agroecologia**. 2020. Disponível em: <https://agroecologia.org.br/2020/10/26/a-importancia-da-lei-dos-babacus-livres-para-as-quebradeiras-de-coco/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SHIRAIISHI NETO, Joaquim. As quebradeiras de coco no meio norte. **Papers do NAEA**, n. 121, Belém, p. 4-27, jul. 1999

\_\_\_\_\_; LIMA, Rosirene Martins; BRITO, Ciro Souza. Conflitos socioambientais em sítio Ramsar: Brutalidade e expulsões na região da Baixada Ocidental Maranhense. **Novos Cadernos NAEA**, v. 24, n. 2, p. 63-82, mai./ago. 2021.

\_\_\_\_\_; LIMA, Rosirene Martins. Mujeres, prácticas de uso común, cuidado y conservación de los palmares de babasú en el AmazonasIntroducción: El bien común como principio de acción política. **Polis – Revista Latinoamericana**, v. 60, 2021.

SILVA, Leididaina Araújo. **MOVIMENTO INTERESTADUAL DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU**: mulheres, trabalho e informação. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2014.

SILVA NETO, Nirson Medeiros da. **LEI DO BABAÇU LIVRE: A JURIDICIDADE ESPECÍFICA DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=e93028bdc1aacdfb>. Acesso em: 10 jul. 2023.

SILVA, Renatho Andriolla da. **O conceito de práxis em Marx**. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2017.

SILVA, Ricardo Cunha da; MOREIRA, Ozileide Matos. ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA A PARTIR DE ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUAS CONTRIBUIÇÕES NO DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BAHIA. **Anais I Congresso Internacional de Economia Popular e Solidária e Desenvolvimento Local: diálogo Brasil – Cuba**, Feira de Santana, mar. 2016

SINGER, Paul. **Economia solidária versus economia capitalista**. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v16n1-2/v16n1-2a05.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2023.

SOUZA, William Kennedy do Amaral. **TRABALHO-EDUCAÇÃO, ECONOMIA E CULTURA EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS: A (RE)AFIRMAÇÃO DE MODOS DE VIDA COMO FORMAS DE RESISTÊNCIA**. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2020.